



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Leis .....  | 2 |
| Decretos .....                                      | 6 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                        | 6 |
| Portarias de RH .....                               | 6 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 7 |
| Edital .....  | 7 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....                         | 8 |
| Homologação .....                                   | 8 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                      | 9 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 9 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....           | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Marau**  
CNPJ 87.599.122/0001-24  
Rua Irineu Ferlin, 355  
Telefone: (54) 3342-9500  
Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

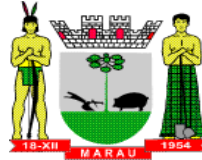
Ano VII | Edição nº 1420

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI Nº 6.160, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.409, de 27 de novembro de 2017, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam alterados, o artigo 39º caput e o artigo 53º caput, da Lei Municipal nº 5.409, de 27 de novembro de 2017, que dispõem sobre a regularização processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 39º Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias úteis, salvo se outro prazo for legalmente fixado.*

*Art. 53º Salvo disposição legal específica, é de dez (10) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida”.*

**Art. 2º.** Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 61º, da Lei Municipal nº 5.409, de 27 de novembro de 2017, que dispõem sobre a regularização processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 61º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.*

*Parágrafo Único – Ficam suspensos todos os prazos estipulados nesta lei, durante o recesso forense, período que compreende entre os dias 20 de dezembro até 20 de janeiro”.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 3 de 9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2023.

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

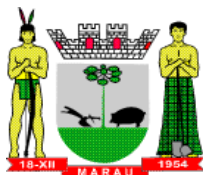
## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 4 de 9



### LEI Nº 6.161, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Marau, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Fica acrescido o artigo 167-A, a Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Marau, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 167-A. Ficam suspensos todos os prazos estipulados no Artigo 167, durante o recesso forense, período que compreende entre os dias 20 de dezembro até 20 de janeiro.*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 178º, da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Marau, que passando a vigorar com a seguinte redação:

*”Art. 178º. Ultimada a instrução do processo, o indiciado será intimado do processo por mandado pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.*

*§ 1º. O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.*

*§ 2º. – Ficam suspensos todos os prazos estipulados neste artigo, durante o recesso forense, período que compreende entre os dias 20 de dezembro até 20 de janeiro”.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP. 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 –

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 5 de 9

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**  
Secretária Municipal de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF \*\*\*359090\*\*) em 28/08/2023 às 16:35:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e4be-52ba-0986-46bb>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 6 de 9

### Decretos

#### DECRETO Nº 5992 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 589.800,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações:

|   | VALOR      | FR   |
|---|------------|------|
| <b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>   |            |      |
| 53 04.122.0002.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                      | 65.000,00  | 0500 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| <b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |            |      |
| 1181 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                      | 5.000,00   | 0540 |
| 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                           |            |      |
| 1207 12.367.0103.2018.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                      | 5.000,00   | 0540 |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  |            |      |
| 1416 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                      | 6.000,00   | 0500 |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  |            |      |
| <b>06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |            |      |
| 169 10.122.0004.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            | 30.000,00  | 0500 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| 1264 10.122.0004.1042.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES                   | 100.000,00 | 0500 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |            |      |
| 1418 10.122.0004.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           | 20.000,00  | 0502 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| 811 10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA                             | 100.000,00 | 0600 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                      |            |      |
| 1417 10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA                            | 30.000,00  | 0502 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| 1419 10.305.0117.2055.0000 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE           | 20.000,00  | 0600 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  |            |      |
| <b>08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO</b>              |            |      |
| 345 22.661.0122.1028.0000 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL          | 20.000,00  | 0500 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| 349 22.661.0122.2066.0000 APOIO À AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS                    | 20.000,00  | 0500 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                |            |      |
| 352 22.661.0122.2067.0000 MANUT. DAS AÇÕES DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO | 18.000,00  | 0500 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| <b>09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>  |            |      |
| 283 04.122.0002.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA                    | 15.000,00  | 0500 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |
| <b>10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                          |            |      |
| 1420 08.243.0125.2077.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PRIMEIRA INFÂNCIA         | 15.000,00  | 0660 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |            |      |

#### 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 1319 15.452.0108.1051.0000 REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO PARQUE MUNICIPAL LAURO RICIERI BORTOLON | 120.800,00 | 0500 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES   |            |      |

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações, conforme discriminação abaixo:

| Excesso de arrecadação: | VALOR     | FR   |
|-------------------------|-----------|------|
|                         | 50.000,00 | 0502 |

#### Superávit Financeiro:

|  |            |      |
|--|------------|------|
|  | 120.800,00 | 0500 |
|  | 20.000,00  | 0600 |
|  | 15.000,00  | 0660 |

#### Anulação de dotações

| 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         | VALOR     | FR   |
|--|-----------|------|
| 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL          | -6.000,00 | 0500 |
| 587 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |           |      |

|   |            |      |
|---|------------|------|
| 12.365.0103.2015.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | -10.000,00 | 0540 |
| 1050 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                 |            |      |

#### 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 10.301.0114.2047.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DE CRIANÇAS E IDOSOS | -15.000,00 | 0500 |
| 243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |            |      |

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 10.301.0114.2047.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DE CRIANÇAS E IDOSOS | -10.000,00 | 0500 |
| 244 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |            |      |

|   |             |      |
|---|-------------|------|
| 10.301.0114.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | -100.000,00 | 0600 |
| 813 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             |      |

|  |             |      |
|--|-------------|------|
| 10.301.0114.1022.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ESF | -100.000,00 | 0500 |
| 962 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                     |             |      |

|  |           |      |
|--|-----------|------|
| 10.301.0114.2047.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DE CRIANÇAS E IDOSOS | -5.000,00 | 0500 |
| 1306 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |           |      |

#### 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

|   |           |      |
|---|-----------|------|
| 22.661.0122.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO TECNOLÓGICO | -6.000,00 | 0500 |
| 1168 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                                 |           |      |

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 23.695.0123.1054.0000 ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS | -40.000,00 | 0500 |
| 1219 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                  |            |      |

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 23.695.0123.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO | -12.000,00 | 0500 |
| 1307 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                              |            |      |

#### 13.00 OPERAÇÕES ESPECIAIS

|   |            |      |
|---|------------|------|
| 28.846.0000.0007.0000 APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO | -80.000,00 | 0500 |
| 377 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  |            |      |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE  
**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal  
**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**  
Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

**PORTARIA N.º 440, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - RH.**

CONCEDE ADICIONAL DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 7 de 9

### INSALUBRIDADE

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER** Adicional de Insalubridade em grau médio (20%) para o servidor **Azemir de Bona**, matrícula funcional nº 64164, ocupante do cargo de Motorista e lotado na Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito a contar de 25/08/2023.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 25/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

### **EXTRATO PORTARIA N.º 441, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - RH.**

#### *APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. APLICAR A SERVIDOR** penalidade disciplinar de advertência, nos termos da Lei Municipal nº 1.402/90 art. 138, I em infringência aos art. 128, I e VII e art. 129, XV da referida Lei, penalidade esta decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, Portaria nº 20/2023.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin da Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Edital**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU** **EDITAL Nº 184/2023**

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**,

observando a ordem de classificação do **Edital nº 177/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

#### **PROFESSOR MATEMÁTICA**

| Classificação | Nome         | Nascimento |
|---------------|--------------|------------|
| 1             | Susana Klajn | 21/11/1961 |

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Classificação | Nome                           | Nascimento |
|---------------|--------------------------------|------------|
| 3             | Juciane Fatima da Silva Daniel | 04/12/1984 |

#### **ATENDENTE EDUCACIONAL**

| Classificação | Nome              | Nascimento |
|---------------|-------------------|------------|
| 1             | Elitânia da Silva | 13/03/1984 |

Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 8 de 9

Terceiro Setor

Homologação

### HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS EDITAL Nº 01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Após análise e avaliação dos projetos encaminhados ao Conselho Municipal do Idoso, visando disponibilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de idoso, não havendo interposição de recursos, verificou-se que, contemplados os requisitos do Edital de Chamamento nº. 01/2023 e assim classificando os projetos de instituições, entidades registradas no Conselho Municipal do Idoso de Marau como homologados os seguintes projetos: e ficam orientados os prazos conforme edital a apresentação da documentação do item 13.1: de 29/08/2023 a 31/08/2023:

|   |
|---|
| Entidade: AMIS- Associação Marauense de Integração Social                                     |
| Título do projeto: <b>Viabilização e Fortalecimento das atividades ofertadas no Lar- AMIS</b> |
| Pontuação: 9.5  |
| Valor da proposta: R\$ 100.000,00   |

Dando seguimento, fica orientada a instituição a observar as próximas etapas, prazos e exigências conforme constam no Edital 01/2023 do Conselho Municipal do Idoso.

Marau, 28 de agosto de 2023.

**Nair de Arruda**

Vice- Presidente do Conselho do Idoso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1420

Página 9 de 9

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### 1º TERMO ADITIVO

#### Contrato Administrativo 0002/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual que é realizado com amparo no Contrato Administrativo 0002/2023, referente à contratação de engenheiro civil para a elaboração de projeto de adequação e acessibilidade da sede da Câmara de Vereadores, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU**, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora **ADRIELA BALOTIN TONIN**, e **EDUARDO JOSÉ CONTE**, ambos devidamente qualificados no contrato que originou o presente, resolvem as partes acima nominadas, por acordo de vontades, celebrar o presente aditivo, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 30 dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo 0002/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

As partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Marau/RS, em 22 de agosto de 2023.

**ADRIELA BALOTIN TONIN**

Presidente

**EDUARDO JOSÉ CONTE**

Contratado



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e4be-52ba-0986-46bb

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1420, ano VII, veiculado em 28 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF \*\*\*359090\*\*) em 28/08/2023 às 16:35:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e4be-52ba-0986-46bb>